



CNPJ nº. 13.847.763/0001-14
Rua Epifânio Ribeiro, nº 131, Centro, Junco do Maranhão – MA, CEP: 65.294-000.

Fundo Municipal de Saúde

EDITAL DE PREGAO ELETRÔNICO Nº 006/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para o fornecimento de material médico hospitalar (insumos), destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Junco do Maranhão - MA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 010/2024

PREGAO ELETRÔNICO: 007/2024

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO, ATRAVÉS DO FMUS, com endereço à Rua Epifânio, nº 131, Centro, Junco do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ 13.847.763/0001-14, isento de inscrição estadual, através do Agente de Contratação (pregoeiro) e equipe de apoio, designados pelo Decreto n. 001/2024 torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024**, regido nos termos da Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pelas demais condições fixadas neste instrumento de Edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia: 25/06/2024 às 08h00

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia: 10/07/2024 às 08h59

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia: 10/07/2024 às 09h00

FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia: 10/07/2024 às 09h10

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: 10/07/2024 às 09h20

CRITÉRIO DE INTERVALO DE LANCES:

Percentual

Anexo I – Termo de Referência (TR);
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III – Modelo de Declarações;
Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo VI – Minuta Contratual;

Edital Completo: Através dos sites <https://www.juncodomaranhao.ma.gov.br/transparencia> (Campo: “Publicações-Licitações”) e do endereço onde ocorrerá a sessão de disputa: www.licitanet.com.br. Aos interessados, quando necessário e para sanar quaisquer dúvidas acerca do processo licitatório, enviar e-mail para juncolicitacao@gmail.com (Setor de licitação).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br



Fundo Municipal de Saúde

1. DO OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para o fornecimento de material médico hospitalar (insumos), destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Junco do Maranhão - MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e nas requisições de compras anexas.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;
- 2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;
- 3.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- 3.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações constantes dos anexos;
- 3.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na Lei n.14.133/21;
- 3.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 3.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- 3.6.2 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.



Fundo Municipal de Saúde

- 3.6.3 O referido pagamento/remuneração possui amparo legal na Lei 14.133/93.
- 3.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
- 3.7.1 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Junco do Maranhão - MA, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- 3.7.2 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 3.7.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;
- 3.7.4 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 3.7.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Junco do Maranhão - MA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 3.7.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 3.7.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.7.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.7.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.9 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.9.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor



Fundo Municipal de Saúde

- de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.9.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.9.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.9.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.9.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10 O impedimento de que trata o item 3.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2 e 3.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.13 O disposto nos itens 3.10.2 e 3.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.15 A vedação de que trata o item 3.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.16 Durante a vigência da contratação, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



Fundo Municipal de Saúde

- 3.17 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 3.18 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 3.18.1 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;
- 3.19 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 3.19.1 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 3.20 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 3.20.1 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.20.2 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 4.2.1 Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo agente de contratação;
- 4.3 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 4.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão às últimas;
- 4.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 4.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;



Fundo Municipal de Saúde

- 4.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 4.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 4.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1 Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2 Marca;
 - 5.1.3 Fabricante;
 - 5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 No horário estabelecido neste Edital, o agente de contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;
- 6.2 O agente de contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;



Fundo Municipal de Saúde

- 6.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 6.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 6.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo agente de contratação;
- 6.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.9 O intervalo mínimo de lances percentuais será 0,10%. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência, na ausência dessas informações, não haverá intervalo.
- 6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 6.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 6.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 6.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o agente de contratação, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 6.18 Sendo efetuado lance manifestadamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;



Fundo Municipal de Saúde

- 6.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 6.20 No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 6.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 6.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 6.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 6.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 6.26 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 6.26.1 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 6.26.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 6.26.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 6.26.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 6.26.5 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 6.27 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.28 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



Fundo Municipal de Saúde

- 6.29 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 6.29.1 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.29.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital;
- 7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.6 O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 7.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 7.6.4 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;



Fundo Municipal de Saúde

- 7.6.5 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 7.6.6 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 7.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 7.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 7.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos da empresa vencedora da etapa de lances para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme segue:

8.1.1 Requisitos de habilitação:

8.1.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

8.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



Fundo Municipal de Saúde

1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 8.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 8.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 8.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 8.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 8.2.8 Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos expedida pelo Tribunal de Contas da União.
 - 8.2.9 Certidão Simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias.
- 8.3 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4 Qualificação Econômico-Financeira

- 8.4.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis (termo de abertura e encerramento do livro diário, notas explicativas, termo de autenticação do livro diário) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.4.2 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), Índice de Liquidez Seca (ILS), Índice de Endividamento Geral (IEG), Índice de Liquidez Imediata (ILI) e Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido (IIPL) superiores a 1 (um);
- 8.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 8.4.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.4.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.4.6 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), Índice de Liquidez Seca (ILS), Índice de Endividamento Geral (IEG), Índice de Liquidez Imediata (ILI) e Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido (IIPL), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- 8.4.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



Fundo Municipal de Saúde

- 8.4.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.4.9 Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da licitante, sendo emitida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do certame, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5 Qualificação Técnica

- 8.5.1 Alvará de funcionamento expedido pela unidade competente, de sede da licitante, compatível e pertinente ao objeto licitado, e Licença Sanitária da empresa licitante expedida pela vigilância sanitária do município sede da empresa, dentro do prazo de validade. Para as localidades onde a atribuição da emissão da licença sanitária não seja do município deverá ser apresentado documento equivalente emitido pela vigilância sanitária estadual. Será aceita cópia da publicação do deferimento em Diário Oficial;
- 8.5.2 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante já forneceu, em qualidade satisfatória, produtos iguais ou similares aos licitados. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.5.3 Para as licitantes que forem participar dos itens deverão apresentar:
- 8.5.3.1 Autorização de funcionamento emitido pela Agência nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- 8.5.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.5.4.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.5.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 8.5.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.5.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.5.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.5.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



Fundo Municipal de Saúde

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 8.5.10 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.5.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.5.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.5.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.5.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.5.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, até o momento que antecede a abertura do certame,
- 8.5.12.2 Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.5.13 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor
- 8.5.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.5.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.5.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.5.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.5.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.12.1.
- 8.5.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.5.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.5.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



Fundo Municipal de Saúde

- 9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:
- 9.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 9.2.1 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 9.2.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 9.2.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 9.2.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
- 9.2.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;
- 9.2.6 No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 9.2.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 9.2.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 05 (cinco) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 10.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 10.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 10.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



Fundo Municipal de Saúde

- 11.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 11.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 11.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 11.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- 12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 13.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;
- 13.3 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 13.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 13.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- 13.6 O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 13.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 13.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 13.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



Fundo Municipal de Saúde

- 14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5 fraudar a licitação;
- 14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1 advertência;
 - 14.2.2 multa;
 - 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Fundo Municipal de Saúde

- 14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Junco do Maranhão - MA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item.
- 14.9.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal.

15. DO REAJUSTE

- 15.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado;
- 15.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 15.3 Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 ano, o critério de reajustamento será por:
- 15.3.1 reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
- 15.3.2 repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação de custos.



Fundo Municipal de Saúde

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço: Rua Valmir Araújo, nº 111, Centro, Junco do Maranhão – MA, e endereço eletrônico <https://www.juncodomaranhao.ma.gov.br/transparencia>

Junco do Maranhão - MA, 25 de junho de 2024.

Atenciosamente,

Francisco Érick Silva Costa
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico



Fundo Municipal de Saúde

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DO OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para o fornecimento de material médico hospitalar (insumos), destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Junco do Maranhão - MA, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.
- 1.2 A Secretaria, não está obrigada a solicitar a totalidade dos itens contratados, de modo que, somente será solicitada a quantidade necessária ao atendimento do interesse público, não sendo exigível, portanto, pela contratada, o fornecimento total dos itens licitados.
- 1.3 Pelo contido no item 1.2. igualmente, não caberá nenhuma indenização à contratada pela não aquisição da totalidade dos itens, pelo, já participa do processo, ciente das condições.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O objeto do presente Termo de Referência compreende o atendimento assistencial pleno ao usuário no provimento de uso hospitalar, integrados à monitoração do processo de gestão da qualidade e segurança ao usuário, desde sua origem ao produto final, no âmbito do atendimento clínico e ambulatorial. Na busca de dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal, cujos produtos solicitados destinam-se a atender às necessidades emergenciais e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, para o atendimento à população do município, uma vez que, os mesmos são indispensáveis ao regular funcionamento clínico e ambulatorial das Unidades e Postos de Saúde do município de Junco do Maranhão.
- 2.2 A presente Contratação visa o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Médico Hospitalares, visando assim atender as demandas originárias das necessidades rotineiras e/ou excepcionais, porém essenciais ao funcionamento da Unidade de Saúde do Município.
- 2.3 A Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, no seu art. 6º, Inciso I, alínea “d”, expressamente inclui, como direito fundamental do seu humano, a Assistência Farmacêutica, devendo prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, onde se inclui, naturalmente, o fornecimento dos materiais médico hospitalares.
- 2.4 Os materiais médico hospitalares elencados neste Estudo e no Termo de Referência atenderá a Unidade Básica de saúde, e entende-se que a falta dos mesmos pode significar interrupções constantes no tratamento e nos procedimentos realizados na Unidade, afetando assim a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços e do sistema de Saúde.
- 2.5 A presente aquisição se justifica pela necessidade de se adquirir esses produtos, haja visto que serão utilizados para desenvolvimento das atividades médicas, da equipe de enfermagem, técnicos de enfermagem em atendimento aos pacientes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A solução proposta para o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para o fornecimento de material médico hospitalar (insumos), destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Junco do Maranhão - MA. A solução também inclui a previsão de atendimento emergencial em casos de demanda inesperada ou aumento súbito no consumo dos produtos.
- 3.2 Considerando a diversidade de necessidades, incluindo diferentes tipos e requisitos de material médico hospitalar, a solução será gerenciada de forma segmentada. Esse parcelamento facilitará a gestão e execução do fornecimento dos produtos, permitindo um planejamento mais detalhado e específico para cada tipo de necessidade ou evento. A estratégia de fornecimento será planejada para atender a essa abordagem segmentada, garantindo assim um suprimento eficiente e adequado às necessidades da secretaria.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / MODALIDADE DE LICITAÇÃO / SISTEMA DE LICITAÇÃO

- 4.1 O procedimento de LICITAÇÃO, será na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com a adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, o qual permite otimizar os processos de aquisição e contratação de bens, já que o fornecimento só será solicitado quando houver necessidade de aquisição, além de atender demandas não previsíveis

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Fundo Municipal de Saúde

- 5.1 O fornecimento dos insumos hospitalares será realizado de forma contínua e sistemática, com ênfase na garantia de abastecimento regular para os postos de saúde e hospital do Município de Junco do Maranhão. Isso incluirá um cronograma de entrega pré-definido, alinhado com as necessidades de consumo.
- 5.2 Serão implementados procedimentos rigorosos de monitoramento e controle de qualidade para assegurar que os materiais médico-hospitalares fornecidos atendam às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos. Isso inclui a verificação periódica da qualidade do produto.
- 5.3 O modelo de execução contemplará uma estratégia logística eficiente, assegurando que os produtos sejam entregues de maneira oportuna e eficaz, minimizando riscos de atrasos ou interrupções no abastecimento. Serão consideradas as localizações dos departamentos e as rotas de entrega mais eficientes.
- 5.4 Um plano de resposta a emergências será estabelecido para garantir a pronta resposta a demandas inesperadas ou situações de crise que possam afetar o fornecimento dos produtos.
- 5.5 A contratada será responsável por fornecer relatórios regulares sobre o fornecimento, incluindo volumes entregues, registros de entregas e qualquer incidente relevante. A administração do Município realizará o acompanhamento contínuo para assegurar a conformidade com o contrato.
- 5.6 Serão estabelecidos canais de comunicação eficientes entre a empresa fornecedora e a administração municipal para garantir que todas as questões relacionadas ao fornecimento dos materiais sejam prontamente abordadas e resolvidas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato para o Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar (insumos) deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 2021. Ambas as partes serão responsáveis pelas consequências de qualquer inexecução total ou parcial do contrato.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato de fornecimento, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente. As alterações e circunstâncias deverão ser formalizadas através de apostila ao contrato.
- 6.3 As comunicações entre a entidade contratante do Município e a empresa fornecedora devem ser feitas por escrito, garantindo a formalidade necessária. O uso de mensagens eletrônicas é permitido para facilitar a comunicação.
- 6.4 A entidade contratante poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução do contrato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade contratante poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização do contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

Preposto

- 6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos produtos, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.9 O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.
- 6.10 O fiscal técnico do contrato registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução. Isso inclui a descrição de ações necessárias para a regularização de quaisquer faltas ou defeitos observados, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.
- 6.11 Caso sejam identificadas inexecuções ou irregularidades na execução do contrato, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção, estabelecendo prazos para tal.
- 6.12 O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisões ou medidas além de sua competência. Assim, o gestor poderá adotar as medidas necessárias e saneadoras, se aplicável.
- 6.13 Em casos de ocorrências que possam comprometer a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor do contrato.



Fundo Municipal de Saúde

Fiscalização Administrativa

- 6.14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 A avaliação da execução do objeto poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- 7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1 Não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.1.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.1.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizar com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do contrato.

Do Recebimento

- 7.2.1.1 Ao final de cada período estipulado no contrato, o Contratado apresentará um relatório detalhado do fornecimento do material médico hospitalar realizado, por meio de uma planilha que demonstrará as quantidades entregues e os locais de fornecimento.
- 7.2.1.2 Um período será considerado efetivamente concluído quando o fornecimento previsto no Cronograma Físico-Financeiro estiver completado em sua totalidade.
- 7.2.1.3 O contratado deverá apresentar, junto com o relatório de fornecimento, os documentos comprobatórios da procedência legal dos Insumos fornecidos, assegurando a conformidade com as normas ambientais e regulatórias aplicáveis.
- 7.2.1.4 O recebimento do fornecimento de Insumos Hospitalares será provisório, a ser realizado no prazo de 10 (dez) dias pelos fiscais técnico e administrativo, mediante verificação e confirmação do cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X
- 7.2.1.5 O prazo mencionado será contado a partir do recebimento da comunicação do Contratado, acompanhada das evidências da entrega de material médico hospitalar conforme a parcela a ser paga.



Fundo Municipal de Saúde

- 7.2.1.6 O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.
- 7.2.1.7 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do fornecimento, confirmando o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.2.1.8 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório do fornecimento de insumo hospitalar sob os aspectos técnico e administrativo.
- 7.2.1.9 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações do fornecimento, incluindo a análise da quantidade e qualidade dos produtos fornecidos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada. Todos os achados serão registrados em um relatório a ser enviado ao gestor do contrato.
- 7.2.1.10 O recebimento provisório será considerado como ocorrido com a entrega do termo detalhado ou, se houver mais de um termo, com a entrega do último.
- 7.2.1.11 O Contratado fica obrigado a corrigir, às suas expensas, quaisquer discrepâncias ou problemas relacionados ao fornecimento identificados no Recebimento Provisório, não sendo atestada a última parcela do fornecimento até que todas as pendências sejam resolvidas.
- 7.2.1.12 A fiscalização não efetuará o ateste da última parcela do fornecimento dos produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.2.1.13 O recebimento provisório também ficará sujeito à verificação de todos os documentos e comprovantes exigidos para o fornecimento.
- 7.2.1.14 O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.2.1.15 Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.
- 7.2.1.16 O fornecimento será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade dos materiais fornecido e sua aceitação por meio de termo detalhado.
- 7.2.1.17 Emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, se houver, referente ao cumprimento das obrigações pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual e eventuais penalidades aplicadas.
- 7.2.1.18 Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à contratada, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.
- 7.2.1.19 Emissão do Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, baseado nos relatórios e documentações.
- 7.2.1.20 Comunicação à empresa para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor ajustado pela fiscalização.
- 7.2.1.21 Envio da documentação ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.
- 7.2.1.22 Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento de insumos hospitalares, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021. Deve-se comunicar à empresa contratada para a emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa do fornecimento, para fins de liquidação e pagamento.
- 7.2.1.23 Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pelo contratado, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.
- 7.2.1.24 O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento de insumo hospitalar (material médico) não exime a responsabilidade civil da empresa contratada pela qualidade e segurança do produto fornecido, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.
- 7.2.1.25
- 7.2.1.26 Liquidação
- 7.2.1.27 Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pelo fornecimento dos produtos, inicia-se o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, conforme estabelecido nesta seção, prazo este prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.2.1.28 O prazo para liquidação será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, em casos de contratações para despesas de valores que não ultrapassem o limite especificado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.1.29 Para a liquidação da despesa, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pelo fornecimento de insumo hospitalar (material médico) contém todos os elementos essenciais, como:



Fundo Municipal de Saúde

- 7.2.1.30 prazo de validade;
- 7.2.1.31 data de emissão;
- 7.2.1.32 dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.1.33 período de execução do contrato;
- 7.2.1.34 valor a pagar;
- 7.2.1.35 destaque do valor das retenções tributárias, quando aplicável.
- 7.2.1.36
- 7.2.1.37 Se houver erros na Nota Fiscal/Fatura, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o processo será suspenso até que o contratado regularize a situação, com o reinício do prazo para liquidação após a comprovação da correção, sem ônus para a contratante.
- 7.2.1.38 A Nota Fiscal ou Fatura deve ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal do contratado, verificável por meio de consulta on-line aos sites oficiais ou documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.1.39 A Administração realizará consultas para:
- 7.2.1.40 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.2.1.41 identificar impedimentos à participação em licitações ou contratações com o Poder Público, e possíveis ocorrências impeditivas, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018.
- 7.2.1.42
- 7.2.1.43 Em caso de constatação de irregularidade do contratado, ele será notificado para regularizar a situação ou apresentar defesa em até 5 (cinco) dias úteis, prazo este passível de uma única prorrogação, a critério da contratante.
- 7.2.1.44 Se a situação irregular persistir ou a defesa for considerada improcedente, a contratante notificará os órgãos de fiscalização sobre a inadimplência do contratado, especialmente se houver pagamentos pendentes, para a tomada das ações necessárias para a garantia dos créditos.
- 7.2.1.45 Se a irregularidade continuar, a contratante adotará as medidas necessárias para a rescisão do contrato, garantindo ao contratado o direito à ampla defesa no processo administrativo correspondente.
- 7.2.1.46 Enquanto o objeto do contrato estiver sendo executado efetivamente, os pagamentos serão realizados normalmente, até que seja decidida a rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 7.2.1.47 Prazo de Pagamento
- 7.2.1.48 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.2.1.49 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 7.2.1.50 Forma de Pagamento
- 7.2.1.51 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2.1.52 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.2.1.53 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.2.1.54 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.2.1.55 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.2.1.56 A empresa contratada deverá encaminhar JUNTAMENTE com a nota fiscal os seguintes documentos:
- 7.2.1.57 Certidão Negativa Federal;
- 7.2.1.58 Certidão Negativa Estadual;
- 7.2.1.59 Certidão Negativa Municipal;
- 7.2.1.60 Certidão Negativa para o FGTS;
- 7.2.1.61 Certidão Negativa para com débitos Trabalhistas (CNDT);
- 7.2.1.62
- 7.2.1.63 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO



Fundo Municipal de Saúde

- 7.2.1.64 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 7.2.1.65
- 7.2.1.66 Regime de Execução
- 7.2.1.67 O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.
- 7.2.1.68
- 7.2.1.69 Critérios de aceitabilidade de preços
- 7.2.1.70 Propostas serão avaliadas com base em sua aderência aos preços de mercado, desconsiderando aquelas com valores excessivamente acima da média.
- 7.2.1.71 Propostas que apresentem uma redução significativa em relação ao valor estimado serão submetidas a uma análise detalhada de exequibilidade, exigindo do proponente a apresentação de documentos adicionais que justifiquem a viabilidade dos preços ofertados.
- 7.2.1.72 A equipe técnica e o pregoeiro responsáveis analisarão a documentação complementar para determinar se as propostas são exequíveis. Propostas consideradas inexecutáveis serão desqualificadas.
- 7.2.1.73 Serão aceitas para consideração final as propostas que estejam em conformidade com os preços de mercado e demonstrem exequibilidade, buscando a melhor relação custo-benefício
- 7.2.1.74 Em caso de empate entre propostas, serão aplicados critérios de desempate conforme a legislação vigente e as normas estabelecidas no edital do processo licitatório.
- 7.2.1.75 Exigências de habilitação
- 7.2.1.76 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 7.2.1.77 Habilitação jurídica
- 7.2.1.78 Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.2.1.79 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.2.1.80 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- 7.2.1.81 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.1.82 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 7.2.1.83 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.1.84 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 7.2.1.85 Certidão Simplificada e Específica emitida pela junta comercial.
- 7.2.1.86 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.2.1.87 Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 7.2.1.88 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.2.1.89 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.2.1.90 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.2.1.91 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.2.1.92 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Fundo Municipal de Saúde

- 7.2.1.93 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.1.94 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.2.1.95 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.2.1.96 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 7.2.1.97 Qualificação Econômico-Financeira
- 7.2.1.98 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 7.2.1.99 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis (termo de abertura e encerramento do livro diário, notas explicativas, termo de autenticação do livro diário) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 7.2.1.100 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), Índice de Liquidez Seca (ILS), Índice de Endividamento Geral (IEG), Índice de Liquidez Imediata (ILI) e Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido (IIPL) superiores a 1 (um);
- 7.2.1.101 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 7.2.1.102 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 7.2.1.103 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 7.2.1.104 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), Índice de Liquidez Seca (ILS), Índice de Endividamento Geral (IEG), Índice de Liquidez Imediata (ILI) e Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido (IIPL), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- 7.2.1.105 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 7.2.1.106 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 7.2.1.107 Qualificação Técnica
- 7.2.1.108 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 7.2.1.109 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.2.1.110 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 7.2.1.111 Alvará de funcionamento expedido pela unidade competente, de sede da licitante, compatível e pertinente ao objeto licitado, e Licença Sanitária da empresa licitante expedida pela vigilância sanitária do município sede da empresa, dentro do prazo de validade. Para as localidades onde a atribuição da emissão da licença sanitária não seja do município deverá ser apresentado documento equivalente emitido pela vigilância sanitária estadual. Será aceita cópia da publicação do deferimento em Diário Oficial;
- 7.2.1.112 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante já forneceu, em qualidade satisfatória, produtos iguais ou similares aos licitados. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 7.2.1.113 Para as licitantes que forem participar dos itens deverão apresentar:
- 7.2.1.114 Autorização de funcionamento emitido pela Agência nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- 7.2.1.115 Comprovação de aptidão para o fornecimento equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso. O atestado de capacidade técnica deve conter



Fundo Municipal de Saúde

planilha informando os itens e quantidades fornecidas, devendo ainda vir acompanhado do respectivo contrato e cópia de nota fiscal.

- 7.2.1.116 Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- 7.2.1.117 Comprovação, por meio de declaração com relação de contratos firmados, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;
- 7.2.1.118 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas conforme Especificação Técnica do objeto licitado.
- 7.2.1.119 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 7.2.1.120 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O valor estimado da contratação será sigiloso de acordo com o Art. 24 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2024.

9. JUSTIFICATIVA DE ORÇAMENTO SIGILOSO

Considerando:

- 10.1 Que o Município de Junco do Maranhão – MA, necessita realizar novo procedimento para contratação de empresa especializada para o fornecimento de material médico hospitalar (insumos), destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Junco do Maranhão - MA;
- 10.2. Que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir (Lei nº 14.133/21, art. 83 e art. 16 do Decreto Municipal 007/2024).
- 10.3. Que com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros;
- 10.4. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 10.5. O Município de Junco do Maranhão – MA, justifica a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação:
- 10.6. A Lei nº 14.133/21 determina, no seu art. 18, Inciso IV, que a Administração elabore na fase preparatória do pregão um orçamento dos bens ou serviços a serem licitados. Entretanto, o art. 18, § 1º, Inciso IV, da referida Lei não exige que a Administração faça constar no edital o orçamento estimado da contratação.
- 10.7. Esta lei traz em seu texto quais seriam os elementos indispensáveis ao edital (Lei nº 14.133/21 art. 25, § 3º). A modalidade escolhida é informada pela ideia de simplificação do seu procedimento, o que é feito, inclusive, pela concessão de maior liberdade ao gestor. Desse modo, à luz da Lei nº 14.133/21, não resta dúvida de que o orçamento estimado da contratação não precisa constar no edital, assim como não é indispensável que seja um dos anexos do instrumento convocatório.
- 10.8. Em regra, esse é o entendimento encontrado na jurisprudência do TCU sobre a matéria. Diversos são os julgados da Corte de Contas federal cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão, com a possibilidade de os interessados terem acesso ao documento mediante requerimento. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal:
- 10.9. Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU.
- 10.10. Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU.
- 10.11. Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU.
- 10.12. Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital. Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU.



Fundo Municipal de Saúde

- 10.13. O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato. Por fim, de um modo geral, é possível dizer que há julgados no TCU sobre a divulgação do orçamento estimado da contratação no pregão que apontam para o seguinte entendimento: a) a Administração não está obrigada a divulgar no edital ou em seus anexos o orçamento de referência da contratação; b) em regra, os editais de pregão que não divulgarem o orçamento da Administração devem indicar o modo pelo qual os interessados terão acesso a esse documento a qualquer tempo; c) nos casos em que a divulgação do orçamento de referência da contratação puder ocasionar prejuízo na busca pela proposta mais vantajosa, a Administração deverá disponibilizar tal documento apenas ao fim da etapa de lances do pregão. Desta forma e por todo justificado anteriormente, este Pregoeiro informa aos Licitantes que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente), sendo disponibilizado para os cidadãos que o requeiram (externamente). Nessa linha, o orçamento estimado da contratação no pregão não consta do edital, mas está no processo do certame e deve ser disponibilizado para os interessados que o solicitem, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Termo de Referência. Sendo o que tinha que ser justificado sobre a divulgação do orçamento aos licitantes na presente contratação, junta-se esta aos autos do presente Pregão Eletrônico.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.
- 11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 11.2.1 Informamos que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, no âmbito da Administração Pública Municipal. Desta forma, sugerimos a continuidade do processo, e, após a realização do procedimento licitatório e antes da assinatura do(s) contrato(s) firmado(s) com base na respectiva Ata de Registro de Preços o seu retorno, para fins de comprovação da existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para custeio da despesa.
- 11.2.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.
- 11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

- 12.1 A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.
- 13.2 A administração municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 13.2 A contratada não poderá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem aferidos em função das atividades prestadas em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município de Junco do Maranhão - MA, sob pena de incorrer em quebra de cláusula contratual, ensejando inclusive sua rescisão de pleno direito.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 14.1 Das Obrigações da Contratada:
- Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do Fundo Municipal de Saúde, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas;
 - Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
 - Entregar os materiais médico hospitalar (insumos) no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, em dias úteis e horário de expediente, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens;
 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fiscal do Contrato, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;



Fundo Municipal de Saúde

- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- k) Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário, fornecendo número do telefone, fax, e-mail, a fim de atender as solicitações;
- l) A inadiplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;
- m) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;
- n) Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pela licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato;
- o) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- p) A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato;

14.2 Das Obrigações do Contratante:

- a) Orientar o licitante vencedor quanto ao fornecimento do objeto licitado;
- b) Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à execução do contrato;
- c) Analisar e aprovar a prova final, podendo inclusive sugerir alterações;
- d) Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- e) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- f) Exigir a qualquer tempo da Contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação;
- g) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- h) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
- j) Efetuar as alterações contratuais nas condições previstas na forma dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021. e suas posteriores alterações.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente contratação, sujeitará a Prestadora de Serviço/Fornecimento sanções por descumprimento das obrigações pactuadas, inclusive as obrigações prévias ao contrato.

15.2 As sanções serão aplicadas conforme o art. 155 da Lei 14.133/21 e seus incisos.

15.3 Também conforme o art. 156 da Lei 14.133/21 e seus incisos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado a Rua Valmir Araújo, nº 111, Centro, Junco do Maranhão - MA;

16.2 A Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

16.3 Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do senhor Francisco Érick Silva Costa, Secretário.



Fundo Municipal de Saúde

ANEXO IA – PLANILHA DESCRITIVA E ESTIMATIVA

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100 UND	Pacote	350
02	ABSORVENTE POS PARTO PCT C/20 UND	Pacote	480
03	AGUA DESTILADA P/AUTOCLAVE 5L	Galão	300
04	AGUA OXIGENADA 10V 1LT	Frasco	400
05	AGULHA ANESTESIA ESPINHAL NR 25 CX C/25 UND	Caixa	120
06	AGULHA DESC. 13X4,5 CX C/100 UND	Caixa	200
07	AGULHA DESC. 20X5,5 CX C/100 UND	Caixa	200
08	AGULHA DESC. 25X6 CX C/100 UND	Caixa	200
09	AGULHA DESC. 25X7 CX C/100 UND	Caixa	200
10	AGULHA DESC. 30X8 CX C/100 UND	Caixa	200
11	AGULHA DESC. 40X12 CX C/100 UND	Caixa	200
12	ALCOOL 70% 1 LT	Litro	1.400
13	ALCOOL EM GEL 70% 500ML	Frasco	1.200
14	ALGODAO HIDROFILO 500 GR	Unidade	1.000
15	ALGODAO ORTOPEDICO CARD HID 420G	Rolo	850
16	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 250ML	Unidade	500
17	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 500ML	Unidade	500
18	AMBU SILICONE ADULTO C/RESERVATORIO C/BOLSA SIPER MA	Unidade	150
19	AMBU SILICONE INFANTIL C/RESERVATORIO C/BOLSA SIPER MA	Unidade	150
20	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL NYLON VELCRO	Unidade	100
21	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL DE PULSO	Unidade	100
22	APARELHO DE PRESSAO ADULTO	Unidade	100
23	APARELHO DE PRESSAO OBESO NYLON VELCRO	Unidade	100
24	APARELHO MONITOR PARA MEDIR GLICEMIA - ON CALL PLUS	Unidade	100
25	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,20M PCT C/12 UND	Pacote	1.200
26	ATADURA DE CREPE 12CM X 1,20M PCT C/12 UND	Pacote	1.300
27	ATADURA DE CREPE 15CM X 1,20M PCT C/12 UND	Pacote	1.200
28	ATADURA DE CREPE 20CM X 1,80M PCT C/12 UND	Pacote	1.200
29	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	Unidade	1.500
30	ATADURA GESSADA 20CM X 4M	Unidade	1.500
31	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	Unidade	1.500
32	AVENTAL DESC. MANGA LONGA 20G	Unidade	2.000
33	AVENTAL DESC. MANGA LONGA 40G PCT C/10	Pacote	1.800
34	BALANÇA DIGITAL DE CONTROLE CORPORAL PORTÁTIL	Unidade	200
35	BOLSA COLETORA DE URINA 2.000 ML - SF	Unidade	800
36	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM	Unidade	600
37	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM	Unidade	600
38	BOLSA PARA COLOSTOMIA PLACA OPACA CF MASTER WIN	Unidade	450
39	BORREL - TUBO PORTA LAMINA P/3 LAMINAS	Unidade	3.000
40	CATETER INTRAVENOSO JELCO NR 14G	Unidade	3.000
41	CATETER INTRAVENOSO JELCO NR 16G	Unidade	3.000
42	CATETER INTRAVENOSO JELCO NR 18G	Unidade	3.000
43	CATETER INTRAVENOSO JELCO NR 20G	Unidade	3.000
44	CATETER INTRAVENOSO JELCO NR 22G	Unidade	3.000
45	CATETER INTRAVENOSO JELCO NR 24G	Unidade	3.000
46	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS NR 08	Unidade	1.000
47	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS NR 12	Unidade	1.000
48	CLAMP UMBILICAL	Unidade	2.000
49	CLOREXIDINA 2% 1LT DETERGENTE	Litro	500
50	COBERTURA DE OBITO CINZA G	Unidade	100
51	COLETOR DE URINA ADULTO 2L	Unidade	2.000
52	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 L	Unidade	1.000
53	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 L	Unidade	1.000
54	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LTS	Unidade	1.000
55	COLETOR UNIVERSAL 80ML TRANS. C/TAMPA VERDE	Unidade	2.000
56	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM PCT C/500 UND - ECOMAX	Pacote	2.000
57	COMPRESSA DE GAZE CAMPO OPER. 45X50M PCT C/50 UND	Pacote	980
58	CONECTOR MULTIVIAS - 02 VIAS C/CLAMP	Unidade	3.200



Fundo Municipal de Saúde

59	DETERGENTE ENZIMATICO 1L	Litro	1.000
60	EQUIPO MACRO GOTAS C/INJETOR LATERAL TIPO Y LATEX	Unidade	5.000
61	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	Unidade	800
62	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE	Unidade	1.000
63	ESCALPE NR 19G	Unidade	4.000
64	ESCALPE NR 21G	Unidade	4.000
65	ESCALPE NR 23G	Unidade	4.000
66	ESCALPE NR 25G	Unidade	4.000
67	ESCALPE NR 27G	Unidade	4.000
68	ESCOVA CERVICAL	Unidade	3.000
69	ESCOVA C/ CLOREXIDINA 2% 22ML	Unidade	800
70	ESFIGMOMANOMETRO C/ EST. KIT VELCRO - AP. DE P.A.	Unidade	100
71	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M (MICROPORE)	Rolo	4.000
72	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	Rolo	4.000
73	ESPECULO VAGINAL TAM. G	Unidade	2.500
74	ESPECULO VAGINAL TAM. M	Unidade	2.500
75	ESPECULO VAGINAL TAM. P	Unidade	2.500
76	FILME P/ ULTRASSOM 110MM X 18M UPP-110HG COLOR.	Unidade	400
77	FILME P/ ULTRASSOM 110MM X 20M UPP-110S	Unidade	400
78	FILME PARA RAO-X 18 X 24 CM CX C/100 UND	Caixa	50
79	FILME PARA RAO-X 24 X 30 CM CX C/100 UND	Caixa	50
80	FILME PARA RAO-X 30 X 40 CM CX C/100 UND	Caixa	50
81	FILME PARA RAO-X 35 X 35 CM CX C/100 UND	Caixa	50
82	FILME PARA RAO-X 35 X 43 CM CX C/100 UND	Caixa	50
83	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 0 C/AG. 4MR C/36 ENV	Caixa	30
84	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 1-0 (PGA) CX C/36 ENV.	Caixa	30
85	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 2-0 C/AG. 4 MR C/36 ENV.	Caixa	30
86	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 3-0 C/AG. 4 MR C/24 ENV.	Caixa	30
87	FIO ALGODAO/POLIESTER 0 C/AG. 3 CR C/24 ENV.	Caixa	100
88	FIO ALGODAO/POLIESTER 2-0 C/AG. 3CR C/24 ENV.	Caixa	100
89	FIO ALGODAO/POLIESTER 3-0 C/AG. 3 CR C/24 ENV.	Caixa	100
90	FIO CATGUT CROMADO 0 C/AG C/24 ENV.	Caixa	500
91	FIO CATGUT CROMADO 1 C/AG. 3CR CX C/24 ENV	Caixa	500
92	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AG. 2 MR CX C/24 ENV	Caixa	500
93	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AG CX C/24 ENV.	Caixa	500
94	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG. 4 MR CX C/24 ENV	Caixa	400
95	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/AG. 3CR CX C/24 ENV.	Caixa	400
96	FIO CATGUT SIMPLES 1 C/AG CX C/24 ENV.	Caixa	400
97	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG. 3 CR CX C/24 ENV.	Caixa	400
98	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG. 4 MR CX C/24 ENV.	Caixa	400
99	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG CX C/24 ENV.	Caixa	400
100	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 C/AG. 3 CR CX C/24 ENV.	Caixa	400
101	FIO KIT CATGUT CROMADO 0 C/AG CX C/12 ENV.	Caixa	280
102	FIO KIT CATGUT CROMADO 2-0 C/AG. CX C/12 ENV.	Caixa	280
103	FIO KIT CATGUT CROMADO 3-0 C/AG.CX C/12 ENV	Caixa	280
104	FIO KIT CATGUT SIMPLES 0 C/AG CX C/12 ENV.	Caixa	400
105	FIO KIT CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG CX C/12 ENV.	Caixa	400
106	FIO NYLON 0 C/AG CX C/24 ENV.	Caixa	400
107	FIO NYLON 1 C/AG CX C/24 ENV.	Caixa	400
108	FIO NYLON 2-0 C/AG CX C/24 ENV	Caixa	250
109	FIO NYLON 3-0 C/AG CX C/24 ENV.	Caixa	250
110	FIO NYLON 4-0 C/AG CX C/24 ENV	Caixa	250
111	FIO NYLON 5-0 C/AG CX C/24 ENV.	Caixa	250
112	FIO SEDA 0 C/AG C/24 ENV	Caixa	250
113	FIO SEDA 2-0 C/AG C/24 ENV	Caixa	250
114	FIO SEDA 3-0 C/AG C/24 ENV	Caixa	250
115	FIO SEDA 4-0 C/AG C/24 ENV	Caixa	200
116	FIO VICRYL 0 C/AG CX C/36 ENV.	Caixa	150
117	FIO VICRYL 1 C/AG CX C/36 ENV.	Caixa	150
118	FIO VICRYL 2-0 C/AG CX C/36 ENV	Caixa	150
119	FIO VICRYL 3-0 C/AG CX C/36 ENV	Caixa	150
120	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MM X 30M	Rolo	330
121	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	Rolo	420



Fundo Municipal de Saúde

122	FIXADOR AUT. MF P/RAIO-X CX C/2 GL.P/38 LITROS	Galão	20
123	FIXADOR CITOLOGICO 100ML SIST. SPRAY	Frasco	300
124	FORMOL 37% 1000ML	Litro	50
125	FRALDA DESC. INF. TAM P PCT C/20 UND	Pacote	200
126	FRALDA DESC. INF. TAM M PCT C/20 UND	Pacote	200
127	FRALDA DESC. INF. TAM G PCT C/20 UND	Pacote	200
128	FRALDA GERIATRICA EG PCT C/7 UND	Pacote	200
129	FRALDA GERIATRICA G PCT C/8 UND	Pacote	200
130	FRALDA GERIATRICA M PCT C/8 UND	Pacote	200
131	FRALDA GERIATRICA P PCT C/8 UND	Pacote	200
132	GARROTE AZUL C/TRAVA	Unidade	100
133	GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO 91CMX91M 13 FIOS 300G	Rolo	1.200
134	GEL PARA ULTRASSOM 5KG	Galão	150
135	GLICOSÍMETRO	Unidade	150
136	IDOPOVIDONA SOL AQUOSA 1L - POVIDINE TOPICO	Litro	200
137	KIT PAPANICOLAU G NAO ESTERIL	Kit	800
138	KIT PAPANICOLAU M NAO ESTERIL	Kit	800
139	KIT PAPANICOLAU P NAO ESTERIL	Kit	800
140	KIT PARA NEBULIZACAO ADULTO	Kit	150
141	KIT PARA NEBULIZACAO INFANTIL	Kit	150
142	LAMINA DE BISTURI NR 11 CX C/100 UND	Caixa	80
143	LAMINA DE BISTURI NR 15 CX C/100 UND	Caixa	80
144	LAMINA DE BISTURI NR 23 CX C/100 UND	Caixa	80
145	LAMINA DE BISTURI NR 24 CX C/100 UND	Caixa	80
146	LANCETAS AUT. 26G CX C/100 UND	Caixa	80
147	LUVA CIRURGICA NR 6,5	Pares	1.000
148	LUVA CIRURGICA NR 7.0	Pares	1.000
149	LUVA CIRURGICA NR 7.5	Pares	1.000
150	LUVA CIRURGICA NR 8.0	Pares	1.000
151	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100 UND	Caixa	500
152	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100 UND	Caixa	500
153	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100 UND	Caixa	500
154	MASCARA ALTA CONCETRACAO ADULTO C/ RESERVATORIO	Unidade	30
155	MASCARA ALTA CONCETRACAO INFANTIL C/ RESERVATORIO	Unidade	30
156	MASCARA DE PROTECAO PFF-2 NR 95	Unidade	200
157	MASCARA DESC. FILTRO TRIPLA ELASTICO CX C/50	Caixa	250
158	OXIMETRO DE DEDO ADULTO	Unidade	50
159	OXIMETRO DE DEDO PEDIATRICO	Unidade	50
160	PAPEL LENCOL 70 CM X 50 MT	Rolo	150
161	PAPEL LENCOL 50 CM X 50 MT	Rolo	150
162	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 215MM X 30MM	Rolo	60
163	PAPEL TUBO GRAU CIRURGICO 100MM X 100MM	Rolo	22
164	PAPEL TUBO GRAU CIRURGICO 120MM X 100MM	Rolo	22
165	PAPEL TUBO GRAU CIRURGICO 150MM X 100MM	Rolo	22
166	PAPEL TUBO GRAU CIRURGICO 200MM X 100MM	Rolo	22
167	PAPEL TUBO GRAU CIRURGICO 250MM X 100MM	Rolo	22
168	PAPEL TUBO GRAU CIRURGICO 300MM X 100MM	Rolo	22
169	PAPEL TUBO GRAU CIRURGICO 350MM X 100MM	Rolo	22
170	POVIDINE Dermo suave topico 1LT 10% (Iodopovidene)	Litro	200
171	PRESERVATIVO S/LUBRIFICANTE CX C/144	Caixa	200
172	PROPÉ (SAPATILHA) DESCARTAVEL 20G PCT C/100 UND	Pacote	200
173	PULSEIRA DE IDENT. MAE E FILHO. PCT C/50 UND	Pacote	60
174	REVELADOR AUT. MF P/ RAIO-X P/38 LITROS	Galão	5
175	SERINGA 01ML DESCARTAVEL C/AGULHA 13X4,5	Unidade	5.000
176	SERINGA 03ML DESCARTAVEL S/AGULHA	Unidade	10.000
177	SERINGA 05ML DESCARTAVEL S/AGULHA	Unidade	15.000
178	SERINGA 10ML DESCARTAVEL S/AGULHA	Unidade	5.000
179	SERINGA 20ML DESCARTAVEL S/AGULHA	Unidade	4.000
180	SERINGA 60ML DESCARTAVEL S/AGULHA	Unidade	3.000
181	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL NR 04	Unidade	350
182	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL NR 06	Unidade	350
183	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL NR 08	Unidade	350
184	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL NR 10	Unidade	350



Fundo Municipal de Saúde

185	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL NR 12	Unidade	350
186	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL NR 14	Unidade	350
187	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL NR 16	Unidade	350
188	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL NR 18	Unidade	350
189	SONDA DE FOLEY 2 VIAS NR 08	Unidade	150
190	SONDA DE FOLEY 2 VIAS NR 10	Unidade	150
191	SONDA DE FOLEY 2 VIAS NR 12	Unidade	150
192	SONDA DE FOLEY 2 VIAS NR 14	Unidade	150
193	SONDA DE FOLEY 2 VIAS NR 16	Unidade	150
194	SONDA DE FOLEY 2 VIAS NR 18	Unidade	150
195	SONDA DE FOLEY 2 VIAS NR 20	Unidade	150
196	SONDA DE FOLEY 2 VIAS NR 22	Unidade	150
197	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR 06	Unidade	90
198	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR 08	Unidade	90
199	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR 10	Unidade	90
200	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR 12	Unidade	90
201	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR 14	Unidade	90
202	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR 16	Unidade	90
203	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR 18	Unidade	90
204	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 06	Unidade	90
205	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 08	Unidade	90
206	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 10	Unidade	90
207	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 12	Unidade	90
208	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 14	Unidade	90
209	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 16	Unidade	90
210	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 18	Unidade	90
211	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 20	Unidade	90
212	SONDA URETRAL NR 06	Unidade	250
213	SONDA URETRAL NR 08	Unidade	250
214	SONDA URETRAL NR 10	Unidade	250
215	SONDA URETRAL NR 12	Unidade	250
216	SONDA URETRAL NR 14	Unidade	250
217	SONDA URETRAL NR 16	Unidade	250
218	SONDA URETRAL NR 18	Unidade	250
219	TERMOMETRO C/ HASTE FLEXIVEL P/ CX DE VACINA 2T DIG.	Pacote	20
220	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL DT 11-A	Unidade	200
221	TIRAS DE EXA. DE GLICEMIA CX C/50 UND	Caixa	500
222	TIRAS DE EXA. DE GLICEMIA CX C/50UND - ON CALL PLUS	Caixa	500
223	TOALHAS ABSOR. BRANCAS 21,5 X 21CM PCT C/1250 UNDS	Pacote	600
224	TOUCA DESC. SANFONADA 20G PCT C/100 UND	Pacote	450
225	UMIDIFICADOR C/FRASCO 250ML OXIGENIO	Unidade	30
226	VALVULA RED CILINDRO 1 SAIDA OXIGENIO - FLUXOMETRO	Unidade	10



Fundo Municipal de Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL / DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – Registro de Preços

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para o fornecimento de material médico hospitalar (insumos), destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Junco do Maranhão - MA, de acordo com as especificações e quantidades apresentadas em referência.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/
Telefone:

Item	Discriminação dos Produtos	Marca	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01					

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (valor por extenso) (considere aqui a somatória dos grupos e / ou itens que participou)

1. Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;

A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;

A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - Termo de Referência;

O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme Lei n. 14.133/21, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, Lei nº. 14.133/21.

_____ de _____ de 2024.

Carimbo e Assinatura / Representante Legal





CNPJ nº. 13.847.763/0001-14
Rua Epifânio Ribeiro, nº 131, Centro, Junco do Maranhão – MA, CEP: 65.294-000.

Fundo Municipal de Saúde

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – Registro de Preços

A Pessoa Jurídica com sedenº complemento CNPJnºTelefone:..... e-mail:....., Bairro Cidade Estado, através de representante legal Sr.(a) nacionalidade:..... profissão: estado civil: RG E CPF: residente e domiciliado a, pelo presente DECLARA, perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de Junco do Maranhão - MA, que:

- A) Cumpre e submete-se plenamente os requisitos de habilitação.
- B) Sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- C) Que a empresa licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- D) Que a empresa licitante NÃO possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- E) Que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Junco do Maranhão - MA.

Quando for o caso:

F) DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

G) DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

() Microempresa(ME)

() Empresa de Pequeno Porte EPP, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para a regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei n. 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Fundo Municipal de Saúde

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada o para fornecimento de material médico hospitalar (insumos), destinado atender as necessidades do Município de Junco do Maranhão - MA, prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares, para atender as demandas do Município de Junco do Maranhão – MA, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo.

Em atendimento ao Decreto Municipal Nº 006/2024 que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do município de Junco do Maranhão, estado do Maranhão, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrito.

A Equipe de Planejamento da Contratação é composta por integrantes das áreas solicitante, técnica e de contratação, designados nos autos do processo de compras pelas autoridades competentes das respectivas unidades e que reúnem as competências necessárias à execução da etapa de planejamento da contratação, com conhecimentos sobre aspectos técnicos do objeto e de licitações e contratos.

INTEGRANTES	
FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
Requisitante	Nome: Raimundo Antônio Da Costa Silva Cargo: Diretor do Hospital
Administrativo	Nome: Francisco Érick Silva Costa Cargo: Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Junco do Maranhão tem como desafio garantir o atendimento de qualidade à população, principalmente no que diz respeito à saúde. Diante disso, é necessário realizar futuras e eventuais contratações de empresa especializada para o fornecimento de material médico hospitalar (insumos), visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

A disponibilidade de insumos médico-hospitalares é fundamental para garantir o pleno funcionamento dos serviços de saúde oferecidos à comunidade. A falta desses materiais pode comprometer o atendimento aos cidadãos, colocando em risco a vida e a segurança dos pacientes. Portanto, é imprescindível que o município de Junco do Maranhão se organize para realizar as contratações necessárias, garantindo o abastecimento contínuo e adequado dos materiais indispensáveis ao funcionamento das unidades de saúde.

Nesse sentido, a descrição da necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de material médico hospitalar se justifica pela urgência em assegurar a prestação de serviços de saúde de qualidade à população, cumprindo assim o compromisso público de promover o bem-estar e a segurança dos munícipes de Junco do Maranhão.

3. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

- Fornecimento de material médico hospitalar (insumos) em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente na área da saúde;
- Garantia de qualidade dos produtos fornecidos, com certificados de conformidade e origem dos materiais;
- Capacidade logística para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, garantindo prazos de entrega compatíveis com as necessidades do órgão contratante;
- Preços competitivos e transparentes, com possibilidade de negociação de valores e condições de pagamento;



Fundo Municipal de Saúde

- Suporte técnico e assistência pós-venda, visando resolver eventuais problemas e garantir a satisfação do cliente;
- Comprovação de experiência e capacidade técnica da empresa fornecedora na área de material médico hospitalar, por meio de apresentação de portfólio e referências de clientes anteriores.

4. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

1. Contratação de empresa especializada através de licitação pública:

Vantagens:

- Possibilidade de garantir a transparência e a competitividade no processo de seleção da empresa fornecedora.
- Garantia de obediência aos princípios da Administração Pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- Cumprimento das normas e legislações específicas para contratações públicas.

Desvantagens:

- Processo pode ser burocrático e demorado, comprometendo a agilidade no fornecimento dos insumos.
- Possibilidade de ocorrerem contestações por parte de empresas concorrentes, o que pode atrasar o processo de contratação.

2. Contratação de empresa especializada através de dispensa de licitação por emergência ou calamidade pública:

Vantagens:

- Agilidade na contratação da empresa fornecedora em situações emergenciais, garantindo o atendimento rápido das necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
- Flexibilidade na escolha da empresa, possibilitando a contratação direta do fornecedor mais capacitado.
- Atendimento imediato às demandas urgentes do Município de Junco do Maranhão.

Desvantagens:

- Possibilidade de questionamentos quanto à caracterização da emergência ou calamidade pública, o que pode gerar futuras contestações.
- Menor controle e fiscalização sobre o processo de contratação, aumentando os riscos de possíveis irregularidades.

3. Parceria público-privada com empresa especializada:

Vantagens:

- Possibilidade de estabelecer uma parceria de longo prazo com a empresa fornecedora, garantindo um fornecimento contínuo e estável de insumos médico-hospitalares.
- Compartilhamento de riscos e responsabilidades entre o setor público e privado, otimizando recursos e garantindo a qualidade dos materiais fornecidos.
- Maior flexibilidade nas negociações e condições contratuais, permitindo adaptações conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Desvantagens:

- Complexidade na elaboração do contrato de parceria, que exige cuidados jurídicos e técnicos específicos.
- Possibilidade de divergências de interesses entre as partes envolvidas, exigindo uma gestão eficiente do relacionamento entre o setor público e privado.

4. Contratação de Consórcio de empresas especializadas:

Vantagens:

- Acesso a um maior número de empresas fornecedoras, ampliando as opções de fornecimento de insumos médico-hospitalares.



Fundo Municipal de Saúde

- Possibilidade de redução de custos através da economia de escala proporcionada pelo consórcio.
- Fortalecimento da capacidade de negociação com os fornecedores, garantindo melhores condições contratuais para o Município de Junco do Maranhão.

Desvantagens:

- Necessidade de uma gestão eficiente do consórcio, garantindo a harmonia e cooperação entre as empresas participantes.
- Risco de discrepâncias na qualidade dos produtos fornecidos pelas diferentes empresas integrantes do consórcio.

5. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A escolha do Pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS como solução para a escassez de material médico hospitalar no Município de Junco do Maranhão se justifica por diversos fatores técnicos e operacionais que trazem vantagens significativas para o processo de contratação.

Inicialmente, o Pregão eletrônico é um procedimento realizado de forma totalmente online, o que proporciona maior transparência, agilidade e eficiência na condução da licitação. Além disso, ao utilizar o sistema de registro de preços, a Prefeitura garante a possibilidade de realizar futuras contratações com os mesmos preços por um período determinado, o que facilita a gestão dos recursos públicos e evita a necessidade de novas licitações a cada compra necessária.

Outra vantagem do Pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS é a ampla concorrência que ele proporciona, permitindo a participação de um maior número de empresas especializadas no fornecimento de material médico hospitalar. Isso favorece a obtenção de melhores propostas de preço e condições comerciais, garantindo maior economia para a Prefeitura e maximizando a qualidade dos insumos adquiridos.

Além disso, a modalidade de registro de preços possibilita a negociação direta com os fornecedores vencedores do certame, o que permite ajustes nas quantidades e nos preços conforme a necessidade da administração pública. Isso contribui para a flexibilidade e adequação do contrato às demandas específicas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Junco do Maranhão, garantindo o suprimento contínuo e eficaz dos materiais hospitalares essenciais para a prestação de serviços de saúde à comunidade local.

Dessa forma, considerando todos esses aspectos, a escolha do Pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS se mostra como a opção mais adequada para atender às necessidades do Município de Junco do Maranhão no que diz respeito ao fornecimento de material médico hospitalar, garantindo eficiência, economicidade e qualidade na contratação de empresa especializada nesse segmento.

6. QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100 UND	Pacote	350
02	ABSORVENTE POS PARTO PCT C/20 UND	Pacote	480
03	AGUA DESTILADA P/AUTOCLAVE 5L	Galão	300
04	AGUA OXIGENADA 10V 1LT	Frasco	400
05	AGULHA ANESTESIA ESPINHAL NR 25 CX C/25 UND	Caixa	120
06	AGULHA DESC. 13X4,5 CX C/100 UND	Caixa	200
07	AGULHA DESC. 20X5,5 CX C/100 UND	Caixa	200
08	AGULHA DESC. 25X6 CX C/100 UND	Caixa	200
09	AGULHA DESC. 25X7 CX C/100 UND	Caixa	200
10	AGULHA DESC. 30X8 CX C/100 UND	Caixa	200
11	AGULHA DESC. 40X12 CX C/100 UND	Caixa	200



CNPJ nº. 13.847.763/0001-14
Rua Epifânio Ribeiro, nº 131, Centro, Junco do Maranhão – MA, CEP: 65.294-000.

Fundo Municipal de Saúde

12	ALCOOL 70% 1 LT	Litro	1.400
13	ALCOOL EM GEL 70% 500ML	Frasco	1.200
14	ALGODAO HIDROFILO 500 GR	Unidade	1.000
15	ALGODAO ORTOPEDICO CARD HID 420G	Rolo	850
16	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 250ML	Unidade	500
17	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 500ML	Unidade	500
18	AMBU SILICONE ADULTO C/RESERVATORIO C/BOLSA SIPER MA	Unidade	150
19	AMBU SILICONE INFANTIL C/RESERVATORIO C/BOLSA SIPER MA	Unidade	150
20	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL NYLON VELCRO	Unidade	100
21	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL DE PULSO	Unidade	100
22	APARELHO DE PRESSAO ADULTO	Unidade	100
23	APARELHO DE PRESSAO OBESO NYLON VELCRO	Unidade	100
24	APARELHO MONITOR PARA MEDIR GLICEMIA - ON CALL PLUS	Unidade	100
25	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,20M PCT C/12 UND	Pacote	1.200
26	ATADURA DE CREPE 12CM X 1,20M PCT C/12 UND	Pacote	1.300
27	ATADURA DE CREPE 15CM X 1,20M PCT C/12 UND	Pacote	1.200
28	ATADURA DE CREPE 20CM X 1,80M PCT C/12 UND	Pacote	1.200
29	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	Unidade	1.500
30	ATADURA GESSADA 20CM X 4M	Unidade	1.500
31	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	Unidade	1.500
32	AVENTAL DESC. MANGA LONGA 20G	Unidade	2.000
33	AVENTAL DESC. MANGA LONGA 40G PCT C/10	Pacote	1.800
34	BALANÇA DIGITAL DE CONTROLE CORPORAL PORTÁTIL	Unidade	200
35	BOLSA COLETORA DE URINA 2.000 ML - SF	Unidade	800
36	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM	Unidade	600
37	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM	Unidade	600
38	BOLSA PARA COLOSTOMIA PLACA OPACA CF MASTER WIN	Unidade	450
39	BORREL - TUBO PORTA LAMINA P/3 LAMINAS	Unidade	3.000
40	CATETER INTRAVENOSO JELCO NR 14G	Unidade	3.000
41	CATETER INTRAVENOSO JELCO NR 16G	Unidade	3.000
42	CATETER INTRAVENOSO JELCO NR 18G	Unidade	3.000
43	CATETER INTRAVENOSO JELCO NR 20G	Unidade	3.000
44	CATETER INTRAVENOSO JELCO NR 22G	Unidade	3.000
45	CATETER INTRAVENOSO JELCO NR 24G	Unidade	3.000
46	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS NR 08	Unidade	1.000



CNPJ nº. 13.847.763/0001-14
Rua Epifânio Ribeiro, nº 131, Centro, Junco do Maranhão – MA, CEP: 65.294-000.

Fundo Municipal de Saúde

47	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS NR 12	Unidade	1.000
48	CLAMP UMBILICAL	Unidade	2.000
49	CLOREXIDINA 2% 1LT DETERGENTE	Litro	500
50	COBERTURA DE OBITO CINZA G	Unidade	100
51	COLETOR DE URINA ADULTO 2L	Unidade	2.000
52	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 L	Unidade	1.000
53	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 L	Unidade	1.000
54	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LTS	Unidade	1.000
55	COLETOR UNIVERSAL 80ML TRANS. C/TAMPA VERDE	Unidade	2.000
56	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM PCT C/500 UND - ECOMAX	Pacote	2.000
57	COMPRESSA DE GAZE CAMPO OPER. 45X50M PCT C/50 UND	Pacote	980
58	CONECTOR MULTIVIAS - 02 VIAS C/CLAMP	Unidade	3.200
59	DETERGENTE ENZIMATICO 1L	Litro	1.000
60	EQUIPO MACRO GOTAS C/INJETOR LATERAL TIPO Y LATEX	Unidade	5.000
61	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	Unidade	800
62	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE	Unidade	1.000
63	ESCALPE NR 19G	Unidade	4.000
64	ESCALPE NR 21G	Unidade	4.000
65	ESCALPE NR 23G	Unidade	4.000
66	ESCALPE NR 25G	Unidade	4.000
67	ESCALPE NR 27G	Unidade	4.000
68	ESCOVA CERVICAL	Unidade	3.000
69	ESCOVA C/ CLOREXIDINA 2% 22ML	Unidade	800
70	ESFIGMOMANOMETRO C/ EST. KIT VELCRO - AP. DE P.A.	Unidade	100
71	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M (MICROPORE)	Rolo	4.000
72	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	Rolo	4.000
73	ESPECULO VAGINAL TAM. G	Unidade	2.500
74	ESPECULO VAGINAL TAM. M	Unidade	2.500
75	ESPECULO VAGINAL TAM. P	Unidade	2.500
76	FILME P/ ULTRASSOM 110MM X 18M UPP-110HG COLOR.	Unidade	400
77	FILME P/ ULTRASSOM 110MM X 20M UPP-110S	Unidade	400
78	FILME PARA RAI0-X 18 X 24 CM CX C/100 UND	Caixa	50
79	FILME PARA RAI0-X 24 X 30 CM CX C/100 UND	Caixa	50
80	FILME PARA RAI0-X 30 X 40 CM CX C/100 UND	Caixa	50
81	FILME PARA RAI0-X 35 X 35 CM CX C/100 UND	Caixa	50



CNPJ nº. 13.847.763/0001-14
Rua Epifânio Ribeiro, nº 131, Centro, Junco do Maranhão – MA, CEP: 65.294-000.

Fundo Municipal de Saúde

82	FILME PARA RAIOS-X 35 X 43 CM CX C/100 UND	Caixa	50
83	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 0 C/AG. 4MR C/36 ENV	Caixa	30
84	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 1-0 (PGA) CX C/36 ENV.	Caixa	30
85	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 2-0 C/AG. 4 MR C/36 ENV.	Caixa	30
86	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 3-0 C/AG. 4 MR C/24 ENV.	Caixa	30
87	FIO ALGODAO/POLIESTER 0 C/AG. 3 CR C/24 ENV.	Caixa	100
88	FIO ALGODAO/POLIESTER 2-0 C/AG. 3CR C/24 ENV.	Caixa	100
89	FIO ALGODAO/POLIESTER 3-0 C/AG. 3 CR C/24 ENV.	Caixa	100
90	FIO CATGUT CROMADO 0 C/AG C/24 ENV.	Caixa	500
91	FIO CATGUT CROMADO 1 C/AG. 3CR CX C/24 ENV	Caixa	500
92	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AG. 2 MR CX C/24 ENV	Caixa	500
93	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AG CX C/24 ENV.	Caixa	500
94	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG. 4 MR CX C/24 ENV	Caixa	400
95	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/AG. 3CR CX C/24 ENV.	Caixa	400
96	FIO CATGUT SIMPLES 1 C/AG CX C/24 ENV.	Caixa	400
97	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG. 3 CR CX C/24 ENV.	Caixa	400
98	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG. 4 MR CX C/24 ENV.	Caixa	400
99	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG CX C/24 ENV.	Caixa	400
100	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 C/AG. 3 CR CX C/24 ENV.	Caixa	400
101	FIO KIT CATGUT CROMADO 0 C/AG CX C/12 ENV.	Caixa	280
102	FIO KIT CATGUT CROMADO 2-0 C/AG. CX C/12 ENV.	Caixa	280
103	FIO KIT CATGUT CROMADO 3-0 C/AG. CX C/12 ENV	Caixa	280
104	FIO KIT CATGUT SIMPLES 0 C/AG CX C/12 ENV.	Caixa	400
105	FIO KIT CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG CX C/12 ENV.	Caixa	400
106	FIO NYLON 0 C/AG CX C/24 ENV.	Caixa	400
107	FIO NYLON 1 C/AG CX C/24 ENV.	Caixa	400
108	FIO NYLON 2-0 C/AG CX C/24 ENV	Caixa	250
109	FIO NYLON 3-0 C/AG CX C/24 ENV.	Caixa	250
110	FIO NYLON 4-0 C/AG CX C/24 ENV	Caixa	250
111	FIO NYLON 5-0 C/AG CX C/24 ENV.	Caixa	250
112	FIO SEDA 0 C/AG C/24 ENV	Caixa	250
113	FIO SEDA 2-0 C/AG C/24 ENV	Caixa	250
114	FIO SEDA 3-0 C/AG C/24 ENV	Caixa	250
115	FIO SEDA 4-0 C/AG C/24 ENV	Caixa	200
116	FIO VICRYL 0 C/AG CX C/36 ENV.	Caixa	150



CNPJ nº. 13.847.763/0001-14
Rua Epifânio Ribeiro, nº 131, Centro, Junco do Maranhão – MA, CEP: 65.294-000.

Fundo Municipal de Saúde

117	FIO VICRYL 1 C/AG CX C/36 ENV.	Caixa	150
118	FIO VICRYL 2-0 C/AG CX C/36 ENV	Caixa	150
119	FIO VICRYL 3-0 C/AG CX C/36 ENV	Caixa	150
120	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MM X 30M	Rolo	330
121	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	Rolo	420
122	FIXADOR AUT. MF P/RAIO-X CX C/2 GL.P/38 LITROS	Galão	20
123	FIXADOR CITOLOGICO 100ML SIST. SPRAY	Frasco	300
124	FORMOL 37% 1000ML	Litro	50
125	FRALDA DESC. INF. TAM P PCT C/20 UND	Pacote	200
126	FRALDA DESC. INF. TAM M PCT C/20 UND	Pacote	200
127	FRALDA DESC. INF. TAM G PCT C/20 UND	Pacote	200
128	FRALDA GERIATRICA EG PCT C/7 UND	Pacote	200
129	FRALDA GERIATRICA G PCT C/8 UND	Pacote	200
130	FRALDA GERIATRICA M PCT C/8 UND	Pacote	200
131	FRALDA GERIATRICA P PCT C/8 UND	Pacote	200
132	GARROTE AZUL C/TRAVA	Unidade	100
133	GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO 91CMX91M 13 FIOS 300G	Rolo	1.200
134	GEL PARA ULTRASSOM 5KG	Galão	150
135	GLICOSIMETRO	Unidade	150
136	IDOPOVIDONA SOL AQUOSA 1L - POVIDINE TOPICO	Litro	200
137	KIT PAPANICOLAU G NAO ESTERIL	Kit	800
138	KIT PAPANICOLAU M NAO ESTERIL	Kit	800
139	KIT PAPANICOLAU P NAO ESTERIL	Kit	800
140	KIT PARA NEBULIZACAO ADULTO	Kit	150
141	KIT PARA NEBULIZACAO INFANTIL	Kit	150
142	LAMINA DE BISTURI NR 11 CX C/100 UND	Caixa	80
143	LAMINA DE BISTURI NR 15 CX C/100 UND	Caixa	80
144	LAMINA DE BISTURI NR 23 CX C/100 UND	Caixa	80
145	LAMINA DE BISTURI NR 24 CX C/100 UND	Caixa	80
146	LANCETAS AUT. 26G CX C/100 UND	Caixa	80
147	LUVA CIRURGICA NR 6,5	Pares	1.000
148	LUVA CIRURGICA NR 7.0	Pares	1.000
149	LUVA CIRURGICA NR 7.5	Pares	1.000
150	LUVA CIRURGICA NR 8.0	Pares	1.000
151	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100 UND	Caixa	500



CNPJ nº. 13.847.763/0001-14
Rua Epifânio Ribeiro, nº 131, Centro, Junco do Maranhão – MA, CEP: 65.294-000.

Fundo Municipal de Saúde

152	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100 UND	Caixa	500
153	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100 UND	Caixa	500
154	MASCARA ALTA CONCETRACAO ADULTO C/ RESERVATORIO	Unidade	30
155	MASCARA ALTA CONCETRACAO INFANTIL C/ RESERVATORIO	Unidade	30
156	MASCARA DE PROTECAO PFF-2 NR 95	Unidade	200
157	MASCARA DESC. FILTRO TRIPLA ELASTICO CX C/50	Caixa	250
158	OXIMETRO DE DEDO ADULTO	Unidade	50
159	OXIMETRO DE DEDO PEDIATRICO	Unidade	50
160	PAPEL LENCOL 70 CM X 50 MT	Rolo	150
161	PAPEL LENCOL 50 CM X 50 MT	Rolo	150
162	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 215MM X 30MM	Rolo	60
163	PAPEL TUBO GRAU CIRURGICO 100MM X 100MM	Rolo	22
164	PAPEL TUBO GRAU CIRURGICO 120MM X 100MM	Rolo	22
165	PAPEL TUBO GRAU CIRURGICO 150MM X 100MM	Rolo	22
166	PAPEL TUBO GRAU CIRURGICO 200MM X 100MM	Rolo	22
167	PAPEL TUBO GRAU CIRURGICO 250MM X 100MM	Rolo	22
168	PAPEL TUBO GRAU CIRURGICO 300MM X 100MM	Rolo	22
169	PAPEL TUBO GRAU CIRURGICO 350MM X 100MM	Rolo	22
170	POVIDINE DERMO SUAWE TOPICO 1LT 10% (Iodopividene)	Litro	200
171	PRESERVATIVO S/LUBRIFICANTE CX C/144	Caixa	200
172	PROPÉ (SAPATILHA) DESCARTAVEL 20G PCT C/100 UND	Pacote	200
173	PULSEIRA DE IDENT. MAE E FILHO. PCT C/50 UND	Pacote	60
174	REVELADOR AUT. MF P/ RAO-X P/38 LITROS	Galão	5
175	SERINGA 01ML DESCARTAVEL C/AGULHA 13X4,5	Unidade	5.000
176	SERINGA 03ML DESCARTAVEL S/AGULHA	Unidade	10.000
177	SERINGA 05ML DESCARTAVEL S/AGULHA	Unidade	15.000
178	SERINGA 10ML DESCARTAVEL S/AGULHA	Unidade	5.000
179	SERINGA 20ML DESCARTAVEL S/AGULHA	Unidade	4.000
180	SERINGA 60ML DESCARTAVEL S/AGULHA	Unidade	3.000
181	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL NR 04	Unidade	350
182	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL NR 06	Unidade	350
183	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL NR 08	Unidade	350
184	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL NR 10	Unidade	350
185	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL NR 12	Unidade	350
186	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL NR 14	Unidade	350



CNPJ nº. 13.847.763/0001-14
Rua Epifânio Ribeiro, nº 131, Centro, Junco do Maranhão – MA, CEP: 65.294-000.

Fundo Municipal de Saúde

187	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL NR 16	Unidade	350
188	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL NR 18	Unidade	350
189	SONDA DE FOLEY 2 VIAS NR 08	Unidade	150
190	SONDA DE FOLEY 2 VIAS NR 10	Unidade	150
191	SONDA DE FOLEY 2 VIAS NR 12	Unidade	150
192	SONDA DE FOLEY 2 VIAS NR 14	Unidade	150
193	SONDA DE FOLEY 2 VIAS NR 16	Unidade	150
194	SONDA DE FOLEY 2 VIAS NR 18	Unidade	150
195	SONDA DE FOLEY 2 VIAS NR 20	Unidade	150
196	SONDA DE FOLEY 2 VIAS NR 22	Unidade	150
197	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR 06	Unidade	90
198	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR 08	Unidade	90
199	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR 10	Unidade	90
200	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR 12	Unidade	90
201	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR 14	Unidade	90
202	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR 16	Unidade	90
203	SONDA NASOGASTRICA CURTA NR 18	Unidade	90
204	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 06	Unidade	90
205	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 08	Unidade	90
206	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 10	Unidade	90
207	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 12	Unidade	90
208	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 14	Unidade	90
209	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 16	Unidade	90
210	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 18	Unidade	90
211	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 20	Unidade	90
212	SONDA URETRAL NR 06	Unidade	250
213	SONDA URETRAL NR 08	Unidade	250
214	SONDA URETRAL NR 10	Unidade	250
215	SONDA URETRAL NR 12	Unidade	250
216	SONDA URETRAL NR 14	Unidade	250
217	SONDA URETRAL NR 16	Unidade	250
218	SONDA URETRAL NR 18	Unidade	250
219	TERMOMETRO C/ HASTE FLEXIVEL P/ CX DE VACINA 2T DIG.	Pacote	20
220	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL DT 11-A	Unidade	200
221	TIRAS DE EXA. DE GLICEMIA CX C/50 UND	Caixa	500



Fundo Municipal de Saúde

222	TIRAS DE EXA. DE GLICEMIA CX C/50UND - ON CALL PLUS	Caixa	500
223	TOALHAS ABSOR. BRANCAS 21,5 X 21CM PCT C/1250 UNDS	Pacote	600
224	TOUCA DESC. SANFONADA 20G PCT C/100 UND	Pacote	450
225	UMIDIFICADOR C/FRASCO 250ML OXIGENIO	Unidade	30
226	VALVULA RED CILINDRO 1 SAIDA OXIGENIO - FLUXOMETRO	Unidade	10

Acrescenta-se que as quantidades informadas nesta ETP serão suficientes para atender a demanda do município de Junco do Maranhão – MA, (Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/Fundo Municipal de Saúde-FMUS).

Pontue-se que o quantitativo estimado nessa futura aquisição implicará ganho de escala porque quanto maior a quantidade de produtos a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a administração pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade necessária, a serem consumidos.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Este procedimento será feito através de Sistema de Registro de Preço pois, dentre as vantagens em se utilizar o SRP, destacam-se as seguintes: Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas; Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade; Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro; Otimização dos processos de contratação; A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os produtos registrados; Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os produtos e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais; Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados; O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação; Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados; Atendimento de demandas imprevisíveis; possibilita a participação de pequenas e médias empresas, em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades foram levantadas, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- (x) O histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, provenientes de contratos pactuados no período, para atendimento as respectivas unidades;
- () Sazonalidades conhecidas ou períodos com grande variação das quantidades demandadas;
- () Público de usuários lotados ou em circulação nas instalações das unidades;
- () Consulta a outros órgãos da Administração com perfil, necessidades ou demandas semelhantes para uma comparação.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Adotamos uma metodologia criteriosa para a pesquisa de preços, que consistiu na aplicação de diversos parâmetros, a fim de obter informações abrangentes e representativas. Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro no art. 7º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 004/2024 de 23 de janeiro de 2024, para fins de estimativa de custo, Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Com base na pesquisa realizada e nas metodologias aplicadas, foram obtidos os valores de referência estimados para os itens em questão. Ressaltamos que esses valores representam uma referência para a contratação e não devem ser interpretados como valores máximos aceitáveis. A Administração Pública busca sempre a obtenção do melhor custo-benefício, pautado na transparência e no respeito aos princípios da legalidade e eficiência.



Fundo Municipal de Saúde

Em atendimento ao Art. 8º do Decreto Municipal, supracitada, informamos que se utilizou como metodologia a Média dos valores obtidos na pesquisa de preços. As comprovações das pesquisas de preços que resultaram nos valores unitários referenciais estimados de cada item se encontram inseridas nos autos do processo.

A pesquisa de preços foi conduzida de maneira meticulosa, respeitando as diretrizes legais e considerando a realidade logística do município de Junco do Maranhão – MA. A escolha entre a média e a mediana foi embasada em análises estatísticas, visando garantir estimativas confiáveis e alinhadas às variações dos preços coletados. Reiteramos nosso compromisso em conduzir as aquisições de forma transparente, eficiente e fundamentada em práticas sólidas, visando o melhor interesse da Administração Pública e o uso responsável dos recursos. Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados. Assim, buscou-se, dentro do conhecimento do material/serviço a ser adquirido/contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

Um possível Orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública. Também entendem dessa forma os autores Zymler e Dios, que afirmam o seguinte:

“A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.”

Sendo assim, consegue-se ampliar a competitividade do certame, pois serão apresentadas melhores propostas para Administração. Caso assim, não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances.

Deste modo, verifica-se maior vantajosidade ao Município de Junco do Maranhão em se manter o Orçamento Sigiloso até a fase posterior de Lances do Pregão Eletrônico, e assim, evita preços que orbitem o valor obtido nos Orçamentos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de uma empresa especializada para fornecimento de material médico hospitalar por meio de registro de preços, a Administração Municipal poderá garantir um maior controle de custos e uma maior economicidade na aquisição desses insumos. Além disso, haverá uma otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, pois a gestão dos contratos será mais eficiente, permitindo uma melhor utilização dos recursos disponíveis e evitando desperdícios. Dessa forma, a solução proposta contribuirá para suprir a escassez de material médico hospitalar, garantindo a qualidade no atendimento à saúde da comunidade local de forma mais sustentável e eficaz.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Realizar levantamento detalhado das necessidades de material médico hospitalar do Fundo Municipal de Saúde do Município de Junco do Maranhão.
2. Realizar pesquisa de mercado para identificar empresas especializadas no fornecimento de material médico hospitalar.
3. Elaborar termo de referência detalhado, especificando as quantidades, qualidade e prazos de entrega do material médico a ser contratado.
4. Verificar a disponibilidade orçamentária para a contratação da empresa especializada.
5. Realizar processo de licitação de acordo com a legislação vigente para a contratação da empresa fornecedora de material médico hospitalar.
6. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato de fornecimento de material médico hospitalar, orientando sobre os procedimentos e critérios de acompanhamento e monitoramento.



Fundo Municipal de Saúde

7. Estabelecer mecanismos de controle e avaliação da execução do contrato, garantindo a qualidade e a eficácia do serviço prestado pela empresa fornecedora.

12. CONTRATATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

.Neste Estudo técnico preliminar definiu, com base nas informações do órgão requisitante, nos demais órgãos e secretarias do município de Junco do Maranhão - MA, que não há necessidade de outras contratações adicionais, posto que o órgão já dispõe do necessário a aquisição em comento e nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Sobre o PCA, a Lei 14.133/2021 dispõe:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Conforme o exposto, fica evidenciado que a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultada a cada ente Federativo, na forma de regulamento, não sendo elemento obrigatório aos processos administrativos regidos pela Nova Lei de Licitações. Ainda assim, vale destacar que o PCA do município de Junco do Maranhão – MA, está em fase de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento de forma integral da Lei Nº. 14.133/21.

Tão logo esteja finalizado e implantado, todas as contratações estarão devidamente alinhadas, garantindo uma gestão.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais:

- Geração de resíduos hospitalares
- Consumo de energia elétrica para equipamentos médicos
- Uso excessivo de recursos naturais na fabricação dos insumos

Medidas mitigadoras:

- Implementação de programas de reciclagem de resíduos hospitalares
- Utilização de equipamentos médicos com selo de baixo consumo energético
- Priorização de fornecedores que utilizam materiais reciclados em seus produtos

Logística reversa:

- Estabelecimento de um plano para recolhimento e destinação adequada de produtos vencidos ou fora de uso
- Parcerias com empresas especializadas na reciclagem de materiais hospitalares
- Treinamento da equipe para separação correta dos resíduos e descarte responsável.

Não é necessário providenciar outras contratações para a análise dos possíveis impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras.

16. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos que a contratação pretendida é viável e necessária, tendo em vista que os estudos preliminares evidenciam que a presente contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.



Fundo Municipal de Saúde

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Ao ____ (__) dia do mês de do ano de 2024, o Fundo Municipal de Saúde de Junco do Maranhão - MA, Estado do Maranhão, entidade jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 13.847.763/0001-14, localizado na Rua Epifânio Ribeiro, nº 131, Centro, Junco do Maranhão – MA: CEP nº 65.294-000, neste ato representado por seu Gestor(a) Sr.(a). (nacionalidade), (estado civil),(profissão)....., CPF (CPF), residente e domiciliado(a) à (endereço completo), - MA, regido nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores (Licitações), Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e demais condições fixadas nessa Ata, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇO, por deliberação do Pregoeiro, designado através do Decreto n.º 001/2024, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicadas(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para o fornecimento de material médico hospitalar (insumos), destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Junco do Maranhão - MA, especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas são as que seguem:

DADOS DO FORNECEDOR VENCEDOR

Razão Social: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx

Representante Legal: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Produtos Registrados	Marca	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

2.2. O preço registrado e a identificação dos beneficiários serão divulgados no Diário Oficial do Município – DOM e no Site da Prefeitura Municipal de Junco do Maranhão - MA;

2.2.1. A divulgação do site ficará disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

2.3. Quando das futuras aquisições ou contratações de serviços decorrentes do registro de preços deverá ser observada a ordem de classificação das empresas constantes na presente Ata;

2.4. Os preços referidos nesta Ata incluem todos os impostos, custos, taxas, fretes, que incidam sobre o objeto licitado;

2.5. É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preço a forma de execução do fornecimento do objeto desta Ata, não podendo modificar as especificações constantes no Edital, salvo se expressamente autorizado.

3. ORGÃO(S) PARTICIPANTES(S):

3.1. São órgãos e entidades participantes da presente Ata de Registro de Preços:

3.1.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde - FMUS.

3.1.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Não há outros órgãos interessados.



Fundo Municipal de Saúde

3.2. Os órgãos participantes deverão recorrer ao Gestor de Contratos para que este informe o nome do beneficiário e o preço que será praticado para o item a ser adquirido ou para a contratação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.1

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.8. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto Federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE DA ATA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade;

5.2. A existência de preços registrados para bens ou serviços constantes da Ata de Registro de Preços não obriga a administração a adquiri-los ou executá-los pelo Sistema, podendo realizar licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, observando, contudo, a preferência de fornecimento ou da execução do serviço pelo beneficiário do registro, caso os valores e condições obtidas na licitação sejam equivalentes aos da Ata de Registro de Preços;

5.3. Durante o período de vigência, a(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preço está(ão) obrigada(s) a atender a todas as solicitações efetuadas pela Administração Municipal.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as legislações que a regulamenta (vide preâmbulo);

6.2. O preço poderá ser revisto a qualquer tempo quando for observada uma eventual redução ou acréscimo em relação aos preços praticados no mercado, no caso em que ocorra modificação significativa que venha a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços, respondendo o Órgão Gerenciador pelas negociações necessárias junto aos beneficiários do registro;



Fundo Municipal de Saúde

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador:

6.3.1. Convocará a empresa beneficiária do registro, obedecida a ordem de classificação, visando negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

6.3.2. Frustrada a negociação, a empresa beneficiária será liberada do compromisso assumido;

6.3.3. Convocará as demais empresas, visando igual oportunidade de negociação;

6.4. Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente protocolado, não puder cumprir o compromisso, o Gestor de Contratos, poderá:

6.4.1. Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;

6.4.2. Convocar as demais empresas, visando igual oportunidade de negociação;

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Gestor de Contratos procederá a revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

6.6. O beneficiário terá seu registro ou item registrado cancelado quando:

6.6.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.6.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Presentes razões de interesse público;

6.7. Assegurados o direito do contraditório e ampla defesa, o cancelamento de registro total ou parcial, nas hipóteses previstas, neste artigo, será formalizado por despacho do Gestor de Contratos;

6.8. O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

6.9. O beneficiário terá seu registro suspenso quando se enquadrar nos casos pertinentes da Lei Federal nº 14.133/21;

6.10. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará(a) o(s) detentor(a) às sanções previstas na legislação vigente e no Edital, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

6.11. A(s) detentor(a) manterá(ão), durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

7. DO GESTOR DE CONTRATOS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Compete ao Gestor de Contratos do Sistema de Registro de Preços exercer a administração da Ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico- financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc;

7.2. Nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, através do FMUS.

7.3 A fiscalização desta Ata de Registro será realizada pelo fiscal da ARP e o Gestor de Contratos.

8. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da ARP, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

8.1.1. Ser protocolizada no município de Junco do Maranhão - MA, com sede na Rua Valmir Araújo, nº 111, Centro: CEP 65.294-000, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h.

8.1.1.1. O município de Junco do Maranhão – MA, não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP.

8.1.2. Ser dirigida ao Órgão Gerenciador, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar as medidas estabelecidas na legislação vigente.

8.1.2.1. A decisão do responsável pelo Órgão Gerenciador será enviada ao impugnante via e-mail.



Fundo Municipal de Saúde

8.1.3. Conter o número da ARP a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m).

8.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e o endereço do denunciante.

8.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
Gestor da ARP

Pelo FORNECEDOR

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF nº _____

2) _____
CPF nº _____



Fundo Municipal de Saúde

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO - MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM A EMPRESA *****; PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO - MA.

O MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO – MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE, localizada na, Junco do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob nº., representada neste ato pelo Secretário Municipal, o(a) senhor(a), portador(a) do RG nº, e CPF nº., denominado simplesmente de CONTRATANTE, e o(a)inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em denominado simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 010/2024, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
....

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX/XX/2024 até XX/XX/2024, a contar da data de assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência Anexo I do Edital.



Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 Orientar o licitante vencedor quanto ao fornecimento do objeto licitado;
- 8.2 Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à execução do contrato;
- 8.3 Analisar e aprovar a prova final, podendo inclusive sugerir alterações;
- 8.4 Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- 8.5 Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- 8.6 Exigir a qualquer tempo da Contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação;
- 8.7 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- 8.8 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
- 8.10 Efetuar as alterações contratuais nas condições previstas na forma dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021. e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do Fundo Municipal de Saúde, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas;
- 9.2 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- 9.3 Entregar os materiais médico hospitalar (insumos) no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, em dias úteis e horário de expediente, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens;
- 9.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fiscal do Contrato, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



Fundo Municipal de Saúde

- 9.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- 9.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.10 Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- 9.11 Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário, fornecendo número do telefone, fax, e-mail, a fim de atender as solicitações;
- 9.12 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;
- 9.13 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;
- 9.14 Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pela licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato;
- 9.15 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- 9.16 A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES



Fundo Municipal de Saúde

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 124 e 125 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a Publicação deste Instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município – DOM, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço/fornecimento objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO





CNPJ nº. 13.847.763/0001-14

Rua Epifânio Ribeiro, nº 131, Centro, Junco do Maranhão – MA, CEP: 65.294-000.

Fundo Municipal de Saúde

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO (art. 92, §1º)

20.1. As partes elegem o foro da Contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, pessoas idôneas e plenamente capazes.

Junco do Maranhão - MA, XX de XX de 2024.

CONTRATANTE
Assinatura

CONTRATADA
Assinatura

